



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 047/2011

Aprova a Carta-consulta da Empresa Eólica Bela Vista Geração e Comercialização de Energia S/A, que objetiva a implantação da Unidade Eólica, com capacidade instalada de 27,3 MW, no município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do art. 21, do Anexo I do Decreto n.º 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 10º do art. 28 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, aprovado pelo Decreto Nº 6.952, de 2 de setembro de 2009, a carta-consulta da empresa Eólica Bela Vista Geração e Comercialização de Energia S/A, CNPJ 10.288.502/0001-13, que objetiva a implantação da Unidade Eólica, com capacidade instalada de 27,3 MW, no município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, com participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, de até **R\$ 29.365.849,00** (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais);

Art. 2º Comunicar que, de conformidade com o §12 do art. 28 do citado Regulamento, a Empresa terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da cientificação oficial da aprovação desta Resolução, para apresentar o projeto definitivo;

Art. 3º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 28 do Regulamento do Fundo, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 25 de janeiro de 2011


PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Superintendente